



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 01/90.

Abre Crédito Especial para fins
que menciona e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de NCz\$
446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cruzados novos), com
as seguintes destinações:

2.05-SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08411851.011 - Conclusão da construção de uma Cre-
che-padrão na cidade.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações.....NCz\$ 135.000,00

2.07-SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM

16885341.012 - Construção de 03 Passagens Molha -
das nas Localidades de Areias, São
Francisco e Castelo, no Município.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações.....NCz\$ 301.000,00

2.08-SETOR DE OBRAS E URBANISMO

16915751.013 - Indenização de terreno para abertu-
ra de avenidas.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 Aquisição de Imóveis.....NCz\$ 10.000,00

T O T A L.....NCz\$ 446.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédi-
to Especial a que se refere o artigo anterior, as disponibilidades
caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONTINUE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº ⁰¹ /90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data,
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 06 de Março de 1990.

DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

- PREFEITO -